

**Andre Marques Antunes**

---

**From:** Silvia Amaral <silvia.amaral@cmmangualde.pt>  
**Sent:** 11 de outubro de 2024 16:47  
**To:** IGF-Autoridade de Auditoria  
**Cc:** Paula Idalina Garcia Duarte; Marco Almeida; João Cruz; Sónia Gomes; Carlos Alves  
**Subject:** FW: AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE MANGUALDE – CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL (Proc. n.º 2024/309/A10/296) - saída 3432/2024  
**Attachments:** Contraditório Institucional.pdf; Mapa DOREC.pdf; Documentos Designação.zip

**Follow Up Flag:** Dar seguimento  
**Flag Status:** Flagged

**ATENÇÃO:** Este email teve origem fora da IGF. Não clique em links nem abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto em epígrafe e em resposta ao solicitado no email infra, incube-me o Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, em substituição do Sr. Presidente da Câmara, de enviar a Vs. Ex.<sup>as</sup> o Contraditório Institucional.

Com os melhores cumprimentos,



**Sílvia Amaral**  
Chefe da Divisão Financeira  
**969 225 254**  
silvia.amaral@cmmangualde.pt

Câmara Municipal de Mangualde  
Largo Dr. Couto  
3534-004 Mangualde  
T. 232 619 880  
cmmangualde.pt



siga-nos

**ANEXO DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE - QUADRO DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**  
**CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA**

PONTO DO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C1.</b> Em 2023, o Município de Mangualde (MM) violou as regras previsionais relativas às receitas orçamentais resultantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Da venda de bens imóveis, prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2022, tendo considerado mais 9 373 euros do que o limite legal;</li> <li>✓ De empréstimos de médio e longo prazo, prevista na alínea d), do ponto 3.3 do POICAL, tendo previsto 46 386 euros que não se encontrava contratado.</li> </ul> <p>Os factos descritos são suscetíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória, imputável à Chefe da Divisão Financeira. (vd. pontos 2.6, alíneas d) e e))</p>	<p><b>R1.</b> Garantir o respeito pelas regras previsionais relativas à venda de bens imóveis e aos empréstimos, consagradas, respetivamente, nas últimas Leis do Orçamento de Estado e no POICAL.</p>	<p>Na elaboração do Orçamento Municipal de 2023, foi considerado o cálculo da média aritmética dos 36 meses da receita com a venda de bens imóveis. O documento que lhe serviu de base continha um valor de 19 452,70€, o qual correspondia a receita que se encontrava por cobrar. No decorrer do ano 2023 verificou-se que este valor foi indevidamente considerado, uma vez que anteriormente tinha sido efetuada a regularização do lançamento na contabilidade patrimonial (conforme Anexo 7, Fls. 62 do Relatório da IGF), não tendo ficado refletida essa regularização na contabilidade orçamental. No entanto, também no decorrer de 2023, procedeu-se à devida correção orçamental (anexa-se mapa DOREC, com a rúbrica assinalada). Face ao exposto, o aumento inscrito no documento previsional (9 373,00€) provocado pela falha acima referenciada, representa 0,027% do valor global do orçamento inicial desse ano, o que apesar de tudo, resulta numa falha de valor diminuto.</p> <p>No que diz respeito à elaboração do orçamento municipal para 2023, aquando da inscrição da dotação na rubrica 12.06 – Empréstimos a Médio e Longo Prazos, verificou-se um erro de leitura do mapa de apoio a essa inscrição. Este mapa continha valores na coluna “Valores Apresentados” e “Valores Aprovados”. Ora, ao inscrever-se o valor da dotação foram considerados, por lapso, os valores da coluna “Valores Apresentados”, quando na verdade se deveriam ter considerado os valores da coluna “Valores Aprovados” (conforme 6, Fls. 48 a 51, do Relatório da IGF). Tratou-se</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C2.</b> No final de 2023, o MM, considerando o conjunto de entidades relevantes, cumpriu o limite legal da dívida total de operações orçamentais e o valor máximo admissível, com uma margem de endividamento disponível de cerca de 19,5 M€. O MM cumpriu atempadamente a obrigação de prestação periódica de informação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), no entanto, os dados reportados não refletiam, com inteira fiabilidade, a sua situação, tendo-se apurado diferenças, no início e final daquele ano, para menos, de 328 mil euros e 620 mil euros, respetivamente. (vd. pontos 2.3.3 e 2.3.4)</p>	<p><b>R2.</b> Aperfeiçoar os procedimentos de apuramento do contributo da dívida relativo às entidades relevantes, de modo a garantir a prestação de informação rigorosa à DGAL, designadamente, através da criação de procedimentos periódicos de circularização, recolha e validação de informação do conjunto de entidades suscetíveis de relevarem, em cada momento, para o limite legal de endividamento municipal.</p>	<p>efetivamente de um lapso na leitura do mapa, o qual apenas em sede de auditoria se deu conta, o que originou um incremento de 46 386,00€ no valor global do orçamento, ou seja, de mais 0,133%, o que apesar de tudo, resulta numa falha de valor diminuto.</p> <p>Os dados reportados trimestralmente à DGAL, referentes ao apuramento do contributo da dívida relativo às entidades relevantes, correspondem à informação prestada pelas mesmas, conforme foi demonstrado em sede de auditoria. O Município de Mangualde aceita a recomendação e tomará as medidas necessárias junto das respetivas entidades de forma a disponibilizarem a informação para se dar cumprimento à recomendação R2.</p>
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C3.</b> Os documentos de prestação de contas do MM, de 2021/2023, não refletiam com total fiabilidade, a sua situação financeira, pois apesar das correções efetuadas ao nível do passivo exigível serem materialmente pouco significativas (algumas das quais, entretanto, regularizadas), a análise realizada indicia que, em 2021/2023, persistem outras fragilidades, com repercussão na qualidade e fiabilidade dos documentos de relato, destacando-se:</p>	<p><b>R3.</b> Assegurar o cumprimento, pelos serviços, do SNC-AP, em especial, a observância das disposições estabelecidas pelas NCP 5, NCP 15 e NCP 27.</p> <p><b>R4.</b> Elaborar os mapas que integram os documentos da prestação de contas de acordo com os modelos indicados na Norma Técnica n.º 1 da UniLEO.</p>	<p>Os serviços de contabilidade procedem à contabilização dos passivos contingentes sempre que têm conhecimento dos mesmos. Na Prestação de Contas do ano 2023, não foi reconhecida a provisão de 110 mil euros, porque os serviços só tiveram conhecimento da ação judicial interposta contra o Município de Mangualde, após o documento final da prestação de contas estar concluído, não sendo possível a sua alteração, dado o período temporal de envio do documento para a Reunião de Câmara e posteriormente Reunião da Assembleia Municipal. Efetivamente o Município não tinha</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>✓ O não cumprimento integral do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), designadamente, das disposições consagradas nas Normas de Contabilidade Pública (NCP) 5 – Ativos Fixos Tangíveis, 15 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e 27 – Contabilidade de Gestão;</p> <p>✓ Os modelos utilizados na prestação de contas não estão de acordo com os indicados pela Norma Técnica n.º 1 da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (Unileo). (vd. ponto 2.2)</p>		<p>conhecimento da situação, pese embora o Revisor Oficial de Contas tenha recebido essa informação, conforme demonstrado em sede de auditoria. Contudo, a contingência não apresenta materialidade. Nas contas do ano de 2024, a situação será revista nos termos da NCP 15.</p> <p>Os mapas da demonstração orçamental da receita e da despesa, constantes na prestação de contas, encontram-se apresentados na versão simplificada. Para o Tribunal de Contas foram reportados os modelos que dão cumprimento à Norma Técnica n.º 1 da Unileo. No futuro, iremos incluir nas Prestações de Contas os modelos completos, de forma a darmos cumprimento à Norma Técnica n.º 1 da Unileo.</p> <p>Em relação ao mapa DPPI, contactamos a nossa Software-House, que irá corrigir a situação, de forma a contemplar só os objetivos em PPI.</p> <p>O Município de Mangualde encontra-se em fase de implementação da Contabilidade de Gestão, irá agilizar os procedimentos/esforços de forma que se verifique a sua implementação e operacionalização.</p>
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C4.</b> Entre 2021/2023, o MM evidenciou uma prática de sobreavaliação na previsão das receitas orçamentais, potenciando uma gestão orçamental desequilibrada.</p> <p>Este risco, apesar de ter diminuído no triénio, manteve-se, no último ano, num valor materialmente relevante (2,5 M€), evidenciando uma disponibilidade financeira insuficiente para fazer face tempestivamente aos</p>	<p><b>R5.</b> Promover a elaboração de orçamentos de receita rigorosos, que incluam a fundamentação detalhada de todas as rubricas previstas e considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva.</p> <p><b>R6.</b> Assegurar que a execução do orçamento da despesa se baseia apenas na cobrança real das receitas e não na sua mera previsão orçamental, de modo a garantir uma gestão</p>	<p>O Município de Mangualde aceita as recomendações. O executivo e os serviços irão agilizar os procedimentos/esforços para dar cumprimento ao descrito nas recomendações R5 e R6.</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p>compromissos de curto prazo (CP) assumidos perante entidades terceiras. (vd. ponto 2.5.1.2)</p> <p><b>C5.</b> No triénio em análise, a dívida municipal teve uma evolução negativa, pois aumentou cerca de 1,3 M€, passando de 6,9 M€ para 8,2 M€, em resultado, essencialmente, do acréscimo das outras dívidas a terceiros, que aumentaram 58% (passando de 2 M€ para 3,2 M€), culminado, assim, numa situação financeira de CP negativa e desequilibrada.</p> <p>O MM apresentava, ainda, uma estrutura que se repercute e condiciona a gestão orçamental dos exercícios futuros, dada a elevada materialidade da dívida exigível a médio e longo prazo (5 M€). (vd. ponto 2.5.2.1 e 2.5.2.3)</p>	<p>orçamental verdadeiramente equilibrada e, assim, o pagamento atempado dos compromissos assumidos.</p> <p><b>R7.</b> Controlar com rigor a evolução e assunção de nova dívida municipal, de modo a conter o seu montante em níveis adequados ao quadro financeiro da Autarquia.</p> <p><b>R8.</b> Identificar e promover a aplicação de medidas concretas de redução de despesa e de otimização de receita, que contribuam para o restabelecimento do equilíbrio financeiro de CP e para uma redução, relevante e estrutural, da elevada rigidez evidenciada pela despesa municipal.</p>	<p>O Município de Mangualde aceita as recomendações. O executivo e os serviços irão agilizar os procedimentos/esforços para dar cumprimento ao descrito nas recomendações R7 e R8.</p>
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C6.</b> O MM não cumpria integralmente o regime legal da prevenção da corrupção (RGPC), pois até ao final de julho de 2024, não aprovou todos os instrumentos previstos para a adoção de um Programa de cumprimento normativo (PCN), designadamente, a formação nas matérias dessa natureza nem designou um responsável pelo cumprimento do PCN. Para além disso, não atualizou/reviu o Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nem o Código de conduta adotados em, respetivamente, 2019 e 2020.</p> <p>Acresce que a Norma de Controlo Interno, aprovada em 2013, nunca foi revista no sentido da sua adequação às normas e princípios decorrentes da entrada em vigor do SNC-AP.</p>	<p><b>R9.</b> Garantir a revisão da Norma de Controlo Interno, do Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e do Código de conduta e a aprovação dos restantes instrumentos mínimos previstos no quadro legal em matéria de PCN.</p> <p><b>R10.</b> Designação de um serviço ou pessoa responsável pela função de controlo interno.</p>	<p>O Município de Mangualde aceita as recomendações. O executivo e os serviços irão agilizar os procedimentos/esforços para dar cumprimento ao descrito na recomendação R9.</p> <p>Já se encontra designada a pessoa Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), (anexa-se Documentos Designação)</p> <p><b>Despacho - Regime Geral de Prevenção da Corrupção.pdf</b> encontra-se disponível em: <a href="https://www.cmmangualde.pt/wp-content/uploads/2024/10/Despacho_Regime-Geral-de-Prevenção-da-Corrupção.pdf.pdf">https://www.cmmangualde.pt/wp-content/uploads/2024/10/Despacho_Regime-Geral-de-Prevenção-da-Corrupção.pdf.pdf</a></p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	A Autarquia não possui nenhum departamento, serviço específico ou elemento responsável pela função de controlo interno.  (vd. ponto 2.7)		

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Mangualde  
(Em substituição do Presidente da Câmara)

# Demonstração de Execução Orçamental da Receita

Ano: 2023

## Município de Mangualde

(designação da autarquia local)

Euros

Rúbrica	Descrição	Previsões corrigidas	Rec. p/ cobrar per. anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas		Rec. p/ cobrar final do período	Grau exec. orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Total		Períodos anteriores	Período corrente
<b>Receita corrente</b>													
R011	Impostos diretos	3.479.699,00	0,00	3.841.921,36	74.013,89	3.841.921,36	74.013,89	74.013,89	0,00	3.767.907,47	0,00	0,000	108,283
R03	Taxas, multas e outras penalidades	1.748.650,00	925.147,93	1.247.782,68	35.141,47	1.343.246,84	8.334,34	8.334,34	205.672,74	1.129.239,76	802.876,64	11,762	64,578
R04	Rendimentos de propriedade	595.252,00	518,00	792.781,91	0,00	792.005,86	0,00	0,00	518,00	791.487,86	1.304,05	0,087	132,967
R05111	Administração Central - Estado Português	10.361.390,00	15.379,92	10.414.633,94	-22.324,75	10.415.909,35	-22.324,75	0,00	15.379,92	10.400.529,43	14.104,51	0,148	100,378
R05112	Administração Central - Outras entidades	97.488,00	0,00	172.288,38	2.552,83	172.288,38	2.552,83	0,00	0,00	169.735,55	0,00	0,000	174,109
R05115	Administração Local	23.633,00	23.631,74	9.763,58	0,00	9.763,58	0,00	0,00	0,00	9.763,58	23.631,74	0,000	41,313
R0513	Outras	148.043,00	1.646,48	292.736,58	0,00	292.736,58	0,00	0,00	0,00	292.736,58	1.646,48	0,000	197,738
R052	Subsídios correntes	1.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
R06	Venda de bens e serviços	2.472.851,00	662.524,38	3.099.752,47	163.361,98	2.628.563,77	7.129,46	7.129,46	421.720,17	2.199.714,14	977.480,56	17,054	88,955
R07	Outras receitas correntes	30.725,00	0,00	26.918,12	0,00	26.918,12	0,00	0,00	0,00	26.918,12	0,00	0,000	87,610
<b>Receita de capital</b>													
R06	Venda de bens de investimento	148.815,00	33.405,56	24.315,00	19.452,70	38.267,86	0,00	0,00	13.952,86	24.315,00	38.267,86	9,376	16,339
R09111	Administração Central - Estado Português	3.608.265,27	0,00	1.893.558,04	94.881,09	1.893.558,04	94.881,09	63.586,09	0,00	1.829.971,95	0,00	0,000	50,716
R09112	Administração Central - Outras entidades	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
R0913	Outras	55.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
R10	Outras receitas de capital	561.956,42	173.371,18	135.983,59	161,29	132.890,31	0,00	0,00	718,74	132.171,57	176.303,17	0,128	23,520
R12	Receita com ativos financeiros	1,00	0,00	9,99	0,00	9,99	0,00	0,00	0,00	9,99	0,00	0,000	999,000
R13	Receita com passivos financeiros	1.676.329,95	0,00	1.019.492,01	0,00	1.019.492,01	0,00	0,00	0,00	1.019.492,01	0,00	0,000	60,817
<b>Outras receitas</b>													
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	2.858,00	0,00	25.987,32	0,00	25.987,32	0,00	0,00	0,00	25.987,32	0,00	0,000	909,283
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	1.696.525,69	0,00	1.696.525,69	0,00	1.696.525,69	0,00	0,00	0,00	1.696.525,69	0,00	0,000	100,000
		18.959.340,00	1.528.848,45	19.898.589,02	252.745,42	19.523.353,84	69.705,77	92.030,52	643.290,83	18.788.032,49	19.431.323,32	3,393	99,096
		6.051.261,64	206.776,74	3.073.358,63	114.495,08	3.084.218,21	94.881,09	63.586,09	14.671,60	3.005.960,52	3.020.632,12	0,242	48,675
		1.699.383,69	0,00	1.722.513,01	0,00	1.722.513,01	0,00	0,00	0,00	1.722.513,01	0,00	0,000	101,361
<b>Total</b>		26.709.985,33	1.835.625,19	24.694.460,66	387.240,50	24.330.085,06	164.586,86	155.616,61	657.962,43	23.516.506,02	24.174.468,45	2,463	88,044

ORGÃO EXECUTIVO

Em ... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ... de ..... de .....